



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 033/93 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993.

SÚMULA- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

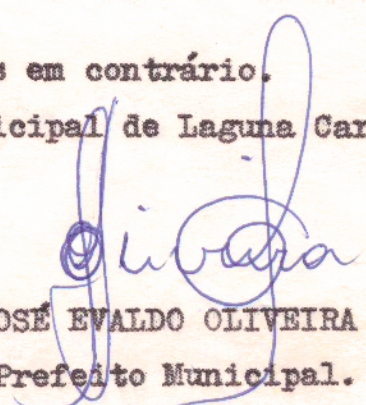
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapã/MS autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzeiros Reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias no setor de Educação.

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º fica Autorizado a utilizar o excesso de arrecadação regulamentando por decreto do Executivo Municipal, reforçando as dotações necessárias, conforme preceitua o artigo 42 combinado com o § 1º Inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,
MS, em 12 de Novembro de 1.993.


JOSÉ EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.